



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

PORT 294/2019 - MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

13 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO, nomeada pela Portaria nº 1308, de 14.08.2018, publicada no DOU de 15.08.2018, Seção 2, pág. 18, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) no(s) contrato(s) celebrado(s) pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, om o prestador de serviço **FADEMA**, nos termos e condições ora descritas:

NOME	SIAPE	CPF
Michelle da Silva Marques	1673985	075.390.596-56
Alyne Gonçalves Siqueira Luz e Silva	1982961	056.111.606-70
Maria Aparecida Avelino	1908072	510.432.706-04
Ismar Batista Teles* *fiscalização da execução da obra de ampliação e reforma do Laboratório	2222764	039.906.768-06

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. observar que os prestadores de serviços se apresentem:

2.3.1. uniformizados e/ou com crachá de identificação, quando estipulado em contrato;

2.3.2. utilizando os dispositivos/ equipamentos destinados à segurança individual e/ou coletiva, quando aplicável;

2.4. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que

possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.5. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço de “Gestão de Projeto de Extensão, denominado “Ampliação do Laboratório de Biotecnologia do IFSULDEMINAS para produção de mudas de morangueiro para agricultura familiar”, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.003870.2017-91, contrato nº 02/2018, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 12/01/2020.

Revoga-se a portaria nº 04, de 12 de janeiro de 2018.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - MCH**, em 13/12/2019 16:39:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 39697

Código de Autenticação: 3f749e0e28

